

Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

Data da sessão: 22/11/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO –INFORMÁTICA, pertencentes às classes 5915, 6110, 6145, 6625 e 7510 para atender as necessidades de manutenção e adequação das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial no Âmbito do Município do Rio de Janeiro. Tendo em vista a inexecução total do contrato administrativo com as empresas vencedoras, após várias tentativas de contatos frustrados, com o objetivo da aquisição dos itens através do resgate de ATA do Sistema de Registro de Preço – SRP, Pregão Eletrônico nº PE –SMAS nº 06101/2023.
 - b) Valor Estimado: **R\$ 43.991,60 (quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**
- 1.1. Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).
 - 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.
- 2.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - (a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - (c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
 - (d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
 - (e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - (f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail para esclarecimentos: dispensalicitacao.smas@gmail.com

Contato: (21) 2976-1568

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1.
 - (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
 - 5.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.3. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 5.4. Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 6.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.
 - 6.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
 - 6.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
 - 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.13.2. ANEXO II – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES;
 - 9.13.3. ANEXO III – MODELO DE OFM;
 - 9.13.4. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;
 - 9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
 - 9.13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21;

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tem como objetivo dar continuidade no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – INFORMÁTICA**, pertencentes às classes **5915, 6110, 6145, 6625 e 7510** para atender as necessidades de manutenção e adequação das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial no Âmbito do Município do Rio de Janeiro. Tendo em vista a inexecução total do contrato administrativo com as empresas vencedoras, após várias tentativas de contatos frustrados, com o objetivo da aquisição dos itens através do resgate de ATA do Sistema de Registro de Preço – SRP, Pregão Eletrônico nº PE – SMAS nº 06101/2023.

1.2 – Especificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QTD
01	61450970983	CABO DE REDE – Blindado cat-5e, isolamento: polipropileno, diâmetro 0,05 microtransmissor de dados em alta velocidade 100mhz. Caixa com 305 metros.	CX	25
02	61109500379	ESTABILIZADOR – T4 Tomadas elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002, tensão nominal de entrada 115 Volts, tensão nominal de saída mono 115 Volts, porta-fusível externo, chave ON/OFF embutida e com LED, para evitar desligamento acidental com Led sinalização deligado.	UN	150
03	59150000847	FILTRO LINHA – 8 tomadas tripolares padrão NBR 14136:2002, Filtro de linha EMI/RFI incorporado, Porta-fusível externo, Bivolt, Tensão nominal de entrada 127 V/220 V, Tamanho do cabo; 1,0 m ±2c.	UN	120
04	75102907171	FITA ISOLANTE ELÉTRICA – Material Básico: Filme de PVC Antichama, Cor: Preta, Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas.	UN	15
05	66250103870	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS –Localizador Cabo Componentes: Gerador de tom Gts 500 e ponteira indutiva Ghi 500 e ponteira Indutiva Ghi 500, Características Adicionais: Acompanha um Estojo e duas Baterias Instaladas, Referência: Ghi 500 Marca Spartecc Telecom, Aplicação: Cabo Utp 4 pares e de Telefonia, Cor: Preta, Tensão Nominal: Bivolt.	UN	04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

1.2 – Os produtos acima devem estar de acordo com os órgãos de certificação pertinentes.

1.3 – Todos os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade – que estejam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e tenham boa aceitação no mercado.

1.4 – Tratam-se de **BENS COMUNS**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da lei nº 14.133/2021.

1.5 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos no Edital, conforme art. 4, caput, Lei 14.133/2021 c/c art. 48, I, da LC 123/06.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação consiste na aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO – INFORMÁTICA**, com a finalidade em propiciar a infraestrutura adequada aos setores e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Saliente-se que o não atendimento da presente necessidade poderá causar os seguintes prejuízos:

- Comprometimento no atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;
 - Redução do atendimento a seus usuários, impactando diretamente na paralisação total ou parcial dos serviços prestados. Podendo acarretar prejuízos diretamente a população.
- Assim, o objeto será contratado por meio da realização de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II do Decreto Rio nº 50.797/2022, alterado pelo Decreto Rio nº 51.427 de 27 de setembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução escolhida foi, portanto, a realização de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação, conforme Seção III, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, II do Decreto Rio nº 50.797/2022, que será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para aquisição de material de consumo – Informática. Nesse sentido, abaixo serão pormenorizados os aspectos atinentes a essa solução:

- A solução escolhida de Dispensa de Licitação, prende-se inicialmente ao fato de se tratar de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas mercado. (art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94460/2024
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2024/02661)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

- Há necessidade de urgência no cumprimento de atendimento das necessidades de manutenção e adequação das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial no Âmbito do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista a inexecução total do contrato administrativo das empresas vencedoras, cuja após várias tentativas de contatos frustrados, com o objetivo da aquisição dos itens em tela.
- Desse modo, a solução em questão é juridicamente viável e, ainda, admitida pela jurisprudência, além de ser amplamente utilizada na prática. A descrição da solução pode ser encontrada, pormenorizada, no Estudo técnico preliminar.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- **Natureza da contratação**

- i. Trata-se de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas mercado. (art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21).

- **Quanto aos aspectos técnicos, a solução deverá, ainda, atender ao quanto segue:**

- i. Os itens devem ser novos, sem uso, resistentes e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- i. O item constante neste Termo de Referência deverá ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, a contar de recebimento.
- ii. Os itens devem ser entregues com embalagem de fábrica, lacrados e devidamente identificados com a especificação técnica (fabricante e demais dados técnicos).

- **Critérios de pagamento**

- i. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 06, de 31.08.2022, **efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.**, conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.
- iii. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando o mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94460/2024
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2024/02661)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

• **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- i. Devido as características do objeto, não há que se falar de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Assim, não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

• **Prazo, Forma e Local de Entrega dos Produtos:**

- i. Os produtos serão requisitados conforme a nota de empenho expedido pela CONTRATANTE e deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Afonso Cavalcanti, 455 Sala 525 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – CEP: 20211-110.**
- iv. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos até 30 (trinta) dias após a retirada da nota de empenho, podendo ser solicitada a prorrogação por igual período, devendo essa solicitação ser feita oficialmente, com justificativa e sujeita à aprovação do solicitante.
- v. A aquisição será realizada com **entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- vi. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- vii. Eventuais danos aos equipamentos, do transporte e entrega, serão de plena responsabilidade da empresa, devendo substituir o equipamento danificado.

• **Indicação ou vedação de marcas e modelos**

- i. A aquisição a ser contratada não demanda a indicação nem apresenta motivo para a restrição de nenhuma marca ou modelo de materiais que serão empregados para a sua execução. Não há nenhuma experiência prévia que revele que algum produto ou marca específica não atenda às necessidades deste órgão.

• **Garantia da contratação**

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução.
- viii. O afastamento de garantia contratual tem fundamento nas seguintes situações:
 - a. Quando a contratação não envolver riscos significativos para a Administração Pública. Isso significa que, se o objeto do contrato não apresentar complexidade ou riscos elevados, a garantia pode ser dispensada.
 - b. Quando a contratação não for considerada de grande vulto. O conceito de “grande vulto” está definido no artigo 6º, inciso XXII, da mesma lei, e corresponde a valores superiores a R\$ 200 milhões para obras e serviços de engenharia, e R\$ 100 milhões para outros serviços e compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94460/2024
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2024/02661)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

- c. Quando o instrumento de contratação, por suas características específicas, sujeitar as partes à observância dos deveres de boa-fé e não as submeter a potencial desequilíbrio decorrente do inadimplemento de uma delas. Isso pode ocorrer, por exemplo, em contratações que envolvam obrigações equilibradas entre as partes e mecanismos de solução de controvérsias.
 - d. É importante destacar que a dispensa da garantia é uma faculdade da Administração Pública, que deve avaliar cada caso concreto e decidir com base nos critérios estabelecidos no artigo 96.
- **Critérios e práticas de sustentabilidade**
 - i. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - ix. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
 - x. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.2 – O fornecimento do material se dará mediante solicitação da Gerência de Infraestrutura e Logística e/ou da Administração Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades e locais indicados no documento de solicitação de material.

5.2 – Por ocasião do recebimento do material a SMAS reserva-se no direito de no Prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, à inspeção de qualidade dos produtos e caso seja detectado que os mesmos não atendem as especificações constantes deste anexo, poderá a SMAS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o(s) fornecedor(es) a providenciar(em) a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.3 – O material será recebido provisoriamente no local de entrega e após conferência e verificação de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

5.4 – O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94460/2024
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2024/02661)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

5.5 – O material será recebido provisoriamente no local de entrega, com apresentação da nota fiscal, devendo a referida nota ser atestada por 03 (três) servidores, em atendimento ao Art. 1º, § 2º do Decreto Municipal n.º 34.012/2011.

5.6 – O Material, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. As disposições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Rio nº 50.797/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias.**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94460/2024
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2024/02661)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 06, de 31.08.2022, **efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.**, conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação eletrônica, segundo critérios estabelecidos no aviso de dispensa correspondente.
- Poderão participar da presente dispensa de licitação eletrônica, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no aviso de dispensa de licitação.
- Os participantes deverão se inscrever na plataforma eletrônica de contratação direta, conforme as regras do aviso de dispensa e solicitar a participação na dispensa eletrônica, com o devido envio da documentação.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.390.626,00** (um milhão trezentos e noventa mil seiscentos e vinte seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	61450970983	CABO DE REDE – Blindado cat-5e, isolamento: polipropileno, diâmetro 0,05 microtransmissor de dados em alta velocidade 100mhz. Caixa com 305 metros.	CX	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
02	61109500379	ESTABILIZADOR – T4 Tomadas elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002, tensão nominal de entrada 115 Volts, tensão nominal de saída mono 115 Volts, porta-fusível externo, chave ON/OFF embutida e com LED, para evitar desligamento acidental com Led sinalização deligado.	UN	150	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
03	59150000847	FILTRO LINHA – 8 tomadas tripolares padrão NBR 14136:2002, Filtro de linha EMI/RFI incorporado, Porta-fusível externo, Bivolt, Tensão nominal de entrada 127 V/220 V, Tamanho do cabo; 1,0 m ±2c.	UN	120	R\$ 50,40	R\$ 6.048,00
04	75102907171	FITA ISOLANTE ELÉTRICA – Material Básico: Filme de PVC Antichama, Cor: Preta, Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas.	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94460/2024
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2024/02661)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	66250103870	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS – Localizador Cabo Componentes: Gerador de tom Gts 500 e ponteira indutiva Ghi 500 e ponteira Indutiva Ghi 500, Características Adicionais: Acompanha um Estojo e duas Baterias Instaladas, Referência: Ghi 500 Marca Spartecc Telecom, Aplicação: Cabo Utp 4 pares e de Telefonia, Cor: Preta, Tensão Nominal: Bivolt.	UN	04	R\$ 195,90	R\$ 783,60
TOTAL						R\$ 43.991,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município da Cidade do Rio de Janeiro consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

11. DA AMOSTRA

11.1 – Ao final, o detentor da melhor oferta, deverá enviar amostra de cada item, com a identificação do fornecedor, e demais detalhes que permitam a identificação e avaliação do material cotado, no que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens constantes nesse Termo de Referência, visando o atendimento do interesse dessa Secretaria.

Local de entrega: Local de entrega:

Rua Afonso Cavalcante, nº 455 / bloco 01 / sala 525 – Cidade Nova – RJ

CEP.: 20.211-110 / Tel.: (21) 2976-1530 / 2976-1566

Horário: de 10 h às 17 h de segunda a sexta feira

Rio de Janeiro 07 de Agosto de 2024.

Responsável

ANEXO II

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência SocialQUADRO DE ESTIMATIVA DE VALOR

OBJETO: A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tem como objetivo dar continuidade no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – INFORMÁTICA**, pertencentes às classes **5915, 6110, 6145, 6625 e 7510** para atender as necessidades de manutenção e adequação das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial no Âmbito do Município do Rio de Janeiro. Tendo em vista a inexecução total do contrato administrativo com as empresas vencedoras, após várias tentativas de contatos frustrados, com o objetivo da aquisição dos itens através do resgate de ATA do Sistema de Registro de Preço – SRP, Pregão Eletrônico nº PE – SMAS nº 06101/2023.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	U/S	QTD	ESTIMATIVA DE PREÇO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	61450970983	CABO DE REDE	CX	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
2	61109500379	ESTABILIZADOR	UN	150	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
3	59150000847	FILTRO LINHA	UN	120	R\$ 50,40	R\$ 6.048,00
4	75102907171	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
5	66250103870	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS	UN	4	R\$ 195,90	R\$ 783,60
					TOTAL	R\$ 43.991,60



Assinado com senha por WALTER TEOTONIO JUNIOR - 23/08/2024 às 16:12:59.
Documento Nº: 7251664.56365197-7453 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7251664.56365197-7453>



ASSPRO202402661V01

SIGA

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____/____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 94460/2024, e/ou do Termo de Referência, seu anexo e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº ASS-PRO-2024/02661 de 22/08/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes no Anexo I Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 94440/2024 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 94440/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) AS/SUBG/ADS – Administração Setorial.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na AS/SUBG/ADS – Administração Setorial e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na AS/SUBG/ADS – Administração Setorial.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na PortariaFP/SUBEX/SUPTM Nº 06, de 31.08.2022, efetuados somente em c/c aberta no Banco

SANTANDER(Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º. Destarte, que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar na Nota Fiscal o número da conta bancária e sua respectiva agência onde ocorrerá o pagamento do débito para possível conferência da conta cadastrada junto a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) AS/SUBG/ADS/GIL – Gerencia de Infraestrutura e Logística.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 94440/2024.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)